PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.205, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO "A" DA LEI Nº 3.039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.990, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo "A" da Lei nº 3.039, de 06 de novembro de 1.990, que trata da organização administrativa da Câmara Municipal de Porto Feliz, passa a vigorar com a seguinte redação:

EMPREGOS	FORMA DE PROVIMENTO	PADRÕES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
01 Diretor	Confiança	19
01 Operador de Computador	Permanente	15
01 Escriturário	Permanente	11
01 Serviços Gerais	Permanente	04
ASSESSORIA JURÍDICA		
01 Assessor Jurídico	Confiança	17

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos se retroagirão à 1º de maio de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE AGOSTO DE 1.992.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE AGOSTO DE 1.992.

Antonio da Costa Aranha
Diretor